



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Sinhô de Camargo, 240 - Bairro Centro - CEP 18400-550 - Itapeva - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA ITPV-NUAR Nº 54, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a escala de plantão regional de magistrados de Itapeva e Registro, nos finais de semana e feriados, de janeiro a junho de 2024.

O Doutor **EDEVALDO DE MEDEIROS**, SMM.º Juiz Federal Diretor da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Itapeva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº. 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala de Plantão Regional das Subseções Judiciárias de Itapeva e Registro, nos finais de semana e feriados, de janeiro a junho de 2024, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
07/01/2024 a 08/01/2024	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
12/01/2024 a 15/01/2024	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
19/01/2024 a 22/01/2024	Gabriel Hillen Albernaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
26/01/2024 a 29/01/2024	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
02/02/2024 a 05/02/2024	Gabriel Hillen Albernaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
09/02/2024 a 14/02/2024	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
16/02/2024 a 19/02/2024	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
23/02/2024 a 26/02/2024	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
01/03/2024 a 04/03/2024	Gabriel Hillen Albernaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
08/03/2024 a 11/03/2024	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
15/03/2024 a 18/03/2024	Gabriel Hillen Albernaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
22/03/2024 a 25/03/2024	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
26/03/2024 a 01/04/2024	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
05/04/2024 a 08/04/2024	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
12/04/2024 a 15/04/2024	Gabriel Hillen Albernaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro

19/04/2024 a 22/04/2024	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
26/04/2024 a 29/04/2024	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
30/04/2024 a 02/05/2024	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
03/05/2024 a 06/05/2024	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
10/05/2024 a 13/05/2024	Gabriel Hillen Albernaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
17/05/2024 a 20/05/2024	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
24/05/2024 a 27/05/2024	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
29/05/2024 a 03/06/2024	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
07/06/2024 a 10/06/2024	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
14/06/2024 a 17/06/2024	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
21/06/2024 a 24/06/2024	Gabriel Hillen Albernaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
28/06/2024 a 01/07/2024	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
1 - Obs.: Feriados grafados em vermelho (conforme Portaria CJF3R nº 588, de 24 de agosto de 2023).		

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado, preferencialmente, de forma remota, no Fórum Federal de Itapeva, localizado na Rua Sinhô de Camargo, 240 - Centro - Itapeva/SP, telefones: PABX (15) 3524-9600 e Celular do Plantão (15) 98152-0405, e no Fórum Federal de Registro, localizado na Rua Coronal Jeremias Muniz Júnior, nº 272 - Centro - Registro/SP, telefone: PABX (13) 3828-1800 e Celular do Plantão (13) 99131-5101.

§ 1º Durante o Plantão Judiciário, o recinto do Fórum permanecerá aberto das 9 às 12 horas para atendimento, em caráter presencial e excepcionalmente, de eventuais ocorrências de plantão.

§ 2º Nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 4º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, ficam dispensados do comparecimento presencial ao Fórum os magistrados e servidores escalados, devendo avaliar caso a caso, na hipótese de comprovada urgência ou risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos meios eletrônicos.

§ 3º Ressalvadas eventuais alterações de horário que porventura possam ocorrer, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º ESTABELECE que o Juiz responsável pela Vara Federal/Vara-Gabinete escalada promova a indicação, por meio de portaria, dos servidores que realizarão o plantão.

Parágrafo Único. Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme portaria das Varas/JEF.

Art. 4º CABERÁ ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por correio eletrônico à Diretoria da Subseção Judiciária, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional, indicando, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas e Varas-Gabinete dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 6º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso preferencial dos meios eletrônicos de atendimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 18/12/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10381028** e o código CRC **BF3A2E13**.